



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº183/2023

Prorroga prazo do Decreto Municipal nº 336/2022, que aprovou o loteamento residencial denominado "JARDIM PIMENTEL II - 1ª PARTE, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 434/2017, alterada pela Lei Complementar nº 498/2022, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 8634/2023, por **G5 PIMENTEL LTDA**, com sede na Rua Jalira Inácia da Silva nº 3.923 - Jardim Pimentel, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.650.262/0001-06

CONSIDERANDO que a empresa "**G5 PIMENTEL LTDA**" é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 42.966, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO os documentos juntados pela requerente, demonstrando a necessidade de dilação de prazo para cumprimento das exigências do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o Decreto Municipal nº 336/2022, datado de 01 (hum) de novembro de 2022 (dois mil e vinte dois), para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento residencial, denominado "**JARDIM PIMENTEL II - 1ª PARTE**", constituído pelo lote terras nº 14/J-1-A, resultante da subdivisão do lote nº 14/J-1, da subdivisão do lote nº14, da Gleba nº12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano
e Projetos Técnicos

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 30 Junho 1923
DE N.º 12765
UMUARAMA 30 1.06.23
Apriello
DIVISÃO DE ATOS REAIS